



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10763, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 10454, de 8 de abril de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação, os dispositivos abaixo enumerados, Decreto nº 10454, de 8 de abril de 2003, que “Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências”:

“Art. 2º

§ 2º Excluem-se da modalidade de pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, as locações imobiliárias, as alienações em geral e as contratações de bens e serviços de informática, exceto microcomputador de mesa ou portátil (notebook), monitor de vídeo, impressora e serviços de apoio à atividade de informática (digitação e manutenção).

Art. 6º

IX – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nas alíneas “i” e “j”, do inciso II, do artigo 3º, deste Decreto.”

Art. 2º Fica acrescida a alínea “g”, ao inciso I, do artigo 3º, do Decreto nº 10454, de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 3º
I -

g) revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório;”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


SALOMÃO DA SILVEIRA
Superintendente Estadual de Licitações

Publicado no Diário Oficial
nº 5371 do dia 08/12/03

Publicado no Diário Oficial
nº 5375 do dia 12/12/03



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1003, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2003

Art. 1º - Fica em vigor a seguinte redação do Decreto nº 1003, de 8 de abril de 2003, que dispõe sobre o processo de licitação para a contratação de serviços de manutenção de computadores, monitor de vídeo, impressora e outros equipamentos de informática (ligação e manutenção).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Fica em vigor a seguinte redação do Decreto nº 1003, de 8 de abril de 2003, que dispõe sobre o processo de licitação para a contratação de serviços de manutenção de computadores, monitor de vídeo, impressora e outros equipamentos de informática (ligação e manutenção):

Art. 2º - Fica em vigor a seguinte redação do Decreto nº 1003, de 8 de abril de 2003, que dispõe sobre o processo de licitação para a contratação de serviços de manutenção de computadores, monitor de vídeo, impressora e outros equipamentos de informática (ligação e manutenção):

Art. 3º - Fica em vigor a seguinte redação do Decreto nº 1003, de 8 de abril de 2003, que dispõe sobre o processo de licitação para a contratação de serviços de manutenção de computadores, monitor de vídeo, impressora e outros equipamentos de informática (ligação e manutenção):

Art. 4º - Fica em vigor a seguinte redação do Decreto nº 1003, de 8 de abril de 2003, que dispõe sobre o processo de licitação para a contratação de serviços de manutenção de computadores, monitor de vídeo, impressora e outros equipamentos de informática (ligação e manutenção):

Art. 5º - Fica em vigor a seguinte redação do Decreto nº 1003, de 8 de abril de 2003, que dispõe sobre o processo de licitação para a contratação de serviços de manutenção de computadores, monitor de vídeo, impressora e outros equipamentos de informática (ligação e manutenção):

Art. 6º - Fica em vigor a seguinte redação do Decreto nº 1003, de 8 de abril de 2003, que dispõe sobre o processo de licitação para a contratação de serviços de manutenção de computadores, monitor de vídeo, impressora e outros equipamentos de informática (ligação e manutenção):

Art. 7º - Fica em vigor a seguinte redação do Decreto nº 1003, de 8 de abril de 2003, que dispõe sobre o processo de licitação para a contratação de serviços de manutenção de computadores, monitor de vídeo, impressora e outros equipamentos de informática (ligação e manutenção):

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

SALOMÃO DA SILVA VEIRA

Superintendente Estadual de Licitação